

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI : 001059094 DE 1994

AUTUREZA : PL

01-0590/94 DE 13/12/94

PROMOVENTE: VEREADOR

ANTONIO DE PAIVA MONTEIRO FILHO

EMENTA :

DENOMINA HAMILTON HENRIQUE DA SILVA A VIELA SEM DENOMINAÇÃO, LOCALIZADA NA RUA ANTONIO OLIMPIO, ALTURA DO No. 425, BURGO PAULISTA, NESTA CAPITAL, E DAS OUTRAS PROVIDENCIAS.

INDICE :

OBSERVAÇÕES :

*Lei 11.822, de 21/9/95*CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
25/10/2010 09:58:44

00000012085-51



ARGUMENTOS

*[Handwritten signature]*CHAVE DE SEQUENCIAMENTO
DATA DE CRIAÇÃO: 13/12/94



Câmara Municipal de São Paulo

01 - PL
01-0590/94-3

15

Folha n.º	01	de pro.
n.º	590	de 1994

100.1001
AS COMISSÕES DE 13 DEZ 1994
COMISSÃO DE VIAS
PILON VARGAS, MEM. MONTEIRO
REVISÃO, CUL. E. R. P.
PILON VARGAS, MEM. MONTEIRO
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI

Denomina HAMILTON HENRIQUE DA SILVA
a Viela sem denominação, localizada
na Rua Antonio Olimpio, altura do nº
425, Burgo Paulista, nesta Capital.

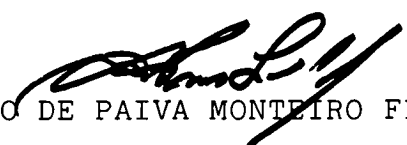
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Artigo 1º - Fica denominada Viela HAMILTON HENRIQUE DA SILVA o logradouro público sem denominação, localizado na Rua Antonio Olimpio, altura do nº 425- Burgo Paulista - Setor 113 - Quadra 391 - Cadlog 15.672-8.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 1994.


ANTONIO DE PAIVA MONTEIRO FILHO
Vereador

SEÇÃO DE REVISÃO
13 DEZ 1994
-DT. 10-

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE' M^{te} juntado(s) nesta data documento(s) rubri-
cado(s) sob n.º 5 e folha de informação sob
n.º 6 116/12'94 a (CD)



Câmara Municipal de São Paulo

Folha no	02	de proo.
no	590	de 1994

J U S T I F I C A T I V A

A presente propositura visa denominar HAMILTON HENRIQUE DA SILVA a Viela localizada na Rua Antonio Olímpio, altura do nº 425 - bairro de Burgo Paulista, nesta Capital, a fim de atender reivindicação dos moradores e até a presente data encontrasse inominada, dificultando a sua localização.

Hamilton Henrique da Silva, nasceu nesta Capital, era filho de Claudionor da Silva e de Alzira Henrique da Silva. Casado com Da. Marilene Leite Fonseca, teve os filhos: Anderson e Andressa.

Teve uma vida dedicada ao trabalho, sendo um homem respeitado, deixou exemplos de dignidade, caráter e honestidade.

Trabalhou em instituições que visassem o bem estar do próximo mais necessitado, promovendo diversas campanhas beneficentes, cuja arrecadação eram destinadas às famílias carentes.

Muito conhecido no bairro devido a sua profissão de Vendedor, soube conquistar a simpatia de todos, com seu diálogo fácil e aberto, mantendo assim, um relacionamento amigo e produtivo.

Nada mais justo prestarmos uma homenagem ao Sr. Hamilton Henrique da Silva, que durante sua vida registrou um alto conceito humano, profissional e social.

Faleceu em 11 de agosto de 1993, deixando enorme saudade a aqueles que tiveram o privilégio de conhecê-lo.

Folha nº 03 de proc.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de São Paulo



CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL - 7.º SUBDISTRITO - CONSOLAÇÃO
RUA MACEIO, 77 - TELEFONE 256-5506

Bel. Aldegar Fiori
ESCRIVÃO

CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICO que, em data de 13 de agosto de 19 93, no livro N.º C 68, à fls. 171vº, sob o N.º 35.405, foi feito o Registro de Óbito de HAMILTON HENRIQUE DA SILVA, falecido em 11 de agosto de 19 93, às 10:30 horas, nest e subdistrito, na Santa Casa - do sexo masculino de cor branca, profissão vendedor - natural de São Paulo - domiciliado e residente na Pça. Araman, 08, casa 01, Capital - com trinta e um anos de idade, estado civil solteiro, filho de CLAUDIONOR DA SILVA e de ALZIRA HENRIQUE DA SILVA, ele falecido: Deixou os filhos: Anderson e Andressa, menores, havidos com dona MARILENE LEITE FONSECA. Não deixou bens - tendo sido declarante Lucimar Gasparoto Tomé - e o óbito atestado pelo Dr.ª Claudia Naves Battlehner - que deu como causa da morte infarto agudo do miocárdio, aterosclerose. e o sepultamento foi feito no cemitério de Saudade, nesta Capital -

Observações: VIDE VERSO -

datilografada por Irani

O referido é verdade e dou fé.

Consolação - São Paulo, 10 de janeiro de 19 94 -



OFFICIAL

RACHEL SILVA DANIED
Escriv. Aut.

A MARGEM DO TERMO CONSTA A SEGUINTE RETIFICAÇÃO: - Em cumprimento ao r.mandado assinado em 15 de dezembro de 1.993, pelo dr Alberto Antonio Zvirblis, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível do Foro Regional V, São Miguel Paulista, nesta Capital, expedido nos autos de retificação de assento nº 1355/93, RETIFICO o assento de óbito ao lado, para que fique constando do mesmo que, o nome correto do genitor do "de cujus" é CLAUDIONOR DA SILVA e o nome de sua companheira é MARILENE LEITE FONSECA e não como constou. Dou fé. Consolação, SP. 10 de janeiro de 1.994. A escrevente autorizada (a.) Rachel Silva Daniel. NADA-MAIS. D.e.S. Cr\$ 558,00

(Selos de Aposentadoria dos servidores da Justiça recolhidos por verba. Guia n.º 007/94)

O referido é verdade e dou fé.
Consolação, SP. 10 de janeiro de 1.994..



RACHEL SILVA DANIEL
Escr. Aut.

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL - CONSOLAÇÃO
7.º Subdistrito - Rua Macaíó, 77 - São Paulo
Reconheço por semelhança a firma
RACHEL SILVA DANIEL
Escr. Aut.

V. l. r. recebido p/ firma Cr\$ 10.228,28
Sólos pagos p/ verba

do que dou fé.
S. Paulo, 13 JAN 1994
Em test. da verdade

- ☐ Aldegar Fort - Oficial
☐ Hercílio de Freitas Felipe - Ct. Maior
☐ Antonio Pellegrini - Rachel Silva Daniel
Escr. Autorizados

Folha nº 84
no 520
Cdt

PR. SÃO PAULO
ANT. R. ANTIGA DA REBECA
COD. LOG. 15.672.8

R. BARREIRAS DO PIAUÍ
(ANT. R. TAUBATE)
COD. I C/C

COD. LOG. 18.742.9

AV. ANTONIO FORTUNATO
COD. I C/C
COD. LOG. 15.669.8

R. CONCEIÇÃO DO CASTELO
(ANT. R. RIO CLARO)
COD. LOG. 30.333.7

R. CONCEIÇÃO DO CASTELO
(ANT. R. PRETO)
COD. I C/C

CASTELO

ALDEIA DO PRATA
(ANT. R. LEME)
C/C COD. I
COD. LOG. 11.720.0

R. ARICA-MIRIM
(ANT. R. GUARATINGUETÁ)
COD. LOG. 04.008.8

R. ARICA-MIRIM
(ANT. R. ITU)
COD. LOG. 04.008.8
COD. I

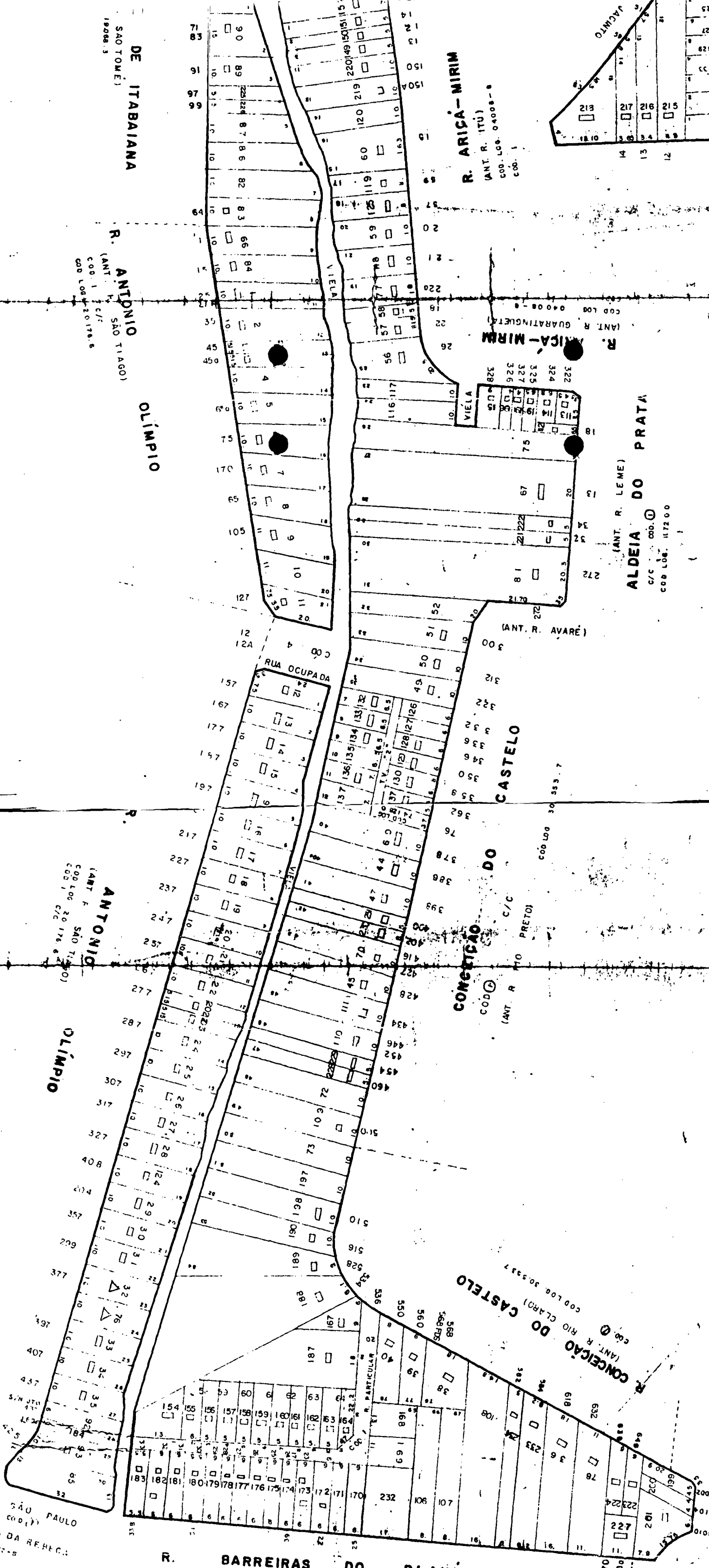
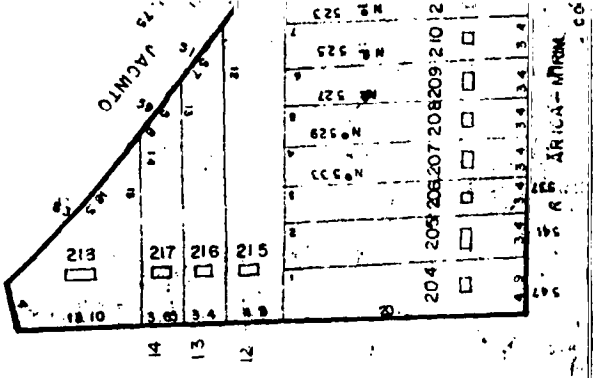
R. ANTONIO
(ANT. R. SÃO TIAGO)
COD. LOG. 20.178.5
COD. I C/C

OLÍMPIO

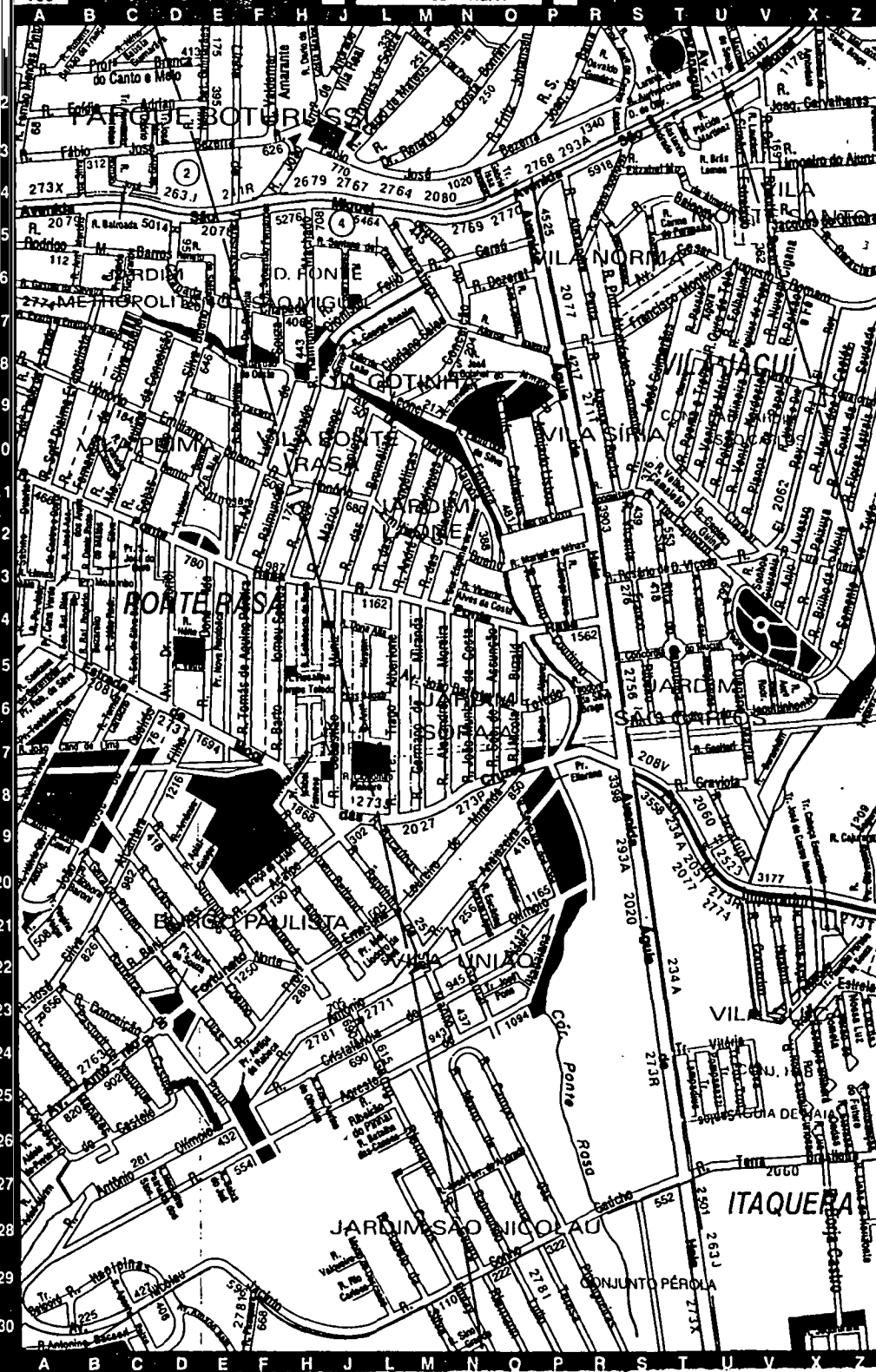
DE ITABAIANA
(SAOTOME)
19068.3

R. ANTONIO
(ANT. R. SÃO TIAGO)
COD. LOG. 20.178.5
COD. I C/C

OLÍMPIO



74044 6





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº.....06.....

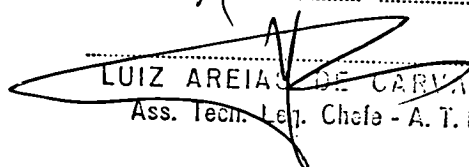
do processo nº.....590.....de 1994 16.12.94 (a).....Adelina.....

Ao Senhor Assessor Chefe
Sobre o assunto, nada consta
Em 16-12-94


Adelina Cleone

A Com. de Const. e Justiça

16/12/94


LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tech. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 20/12/94 às 1200 hs. *[Signature]*

Ao Nobre Vereador *[Signature]*
para relatar.
Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 20 de 12 de 19.94

[Signature]
Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº 07
Em 26.12.94 *[Signature]*
(a)



Câmara Municipal de

Folha n.º 07 do proc.
N.º 590 de 19 94
O funcionário *P. P.*

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo-

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo pedido de informação para saber se a via pública, mencionada no projeto de lei nº 590/94, de autoria do Nobre Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho:

1º - é bem público?

2º - é oficial e possui número de CADLOG?

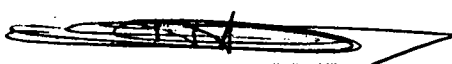
3º - A denominação proposta (Viela Hamilton Henrique da Silva) constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

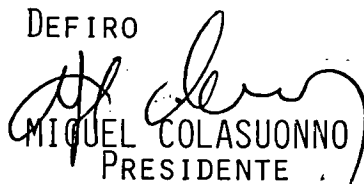
5º - A classificação quanto ao tipo está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no referido projeto de lei, e saliento a importância de se enviar, junto ao Ofício de praxe, cópia de fls. 4 e 5 do projeto, contendo a localização da via, bem como da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Justiça, 26/12/94.


DARCIO ARRUDA
Presidente

DEFIRO


MIGUEL COLASUONNO
PRESIDENTE

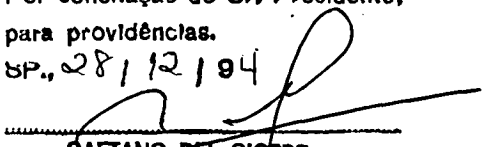
28.12.94

A

LEG 2 - Senhora Chefe

Por solicitação do Sr. Presidente,
para providências.

SP., 28/12/94


CAETANO DEL CIOPPO
Chefe Cdb. Presidência
Reg. 22.272

RECEBIDO EM LEG. 3

29/12/94

15:00 horas

Sr. Cristino.

Oficiar ao Executivo solicitando informações para a
Comissão de Justiça.

03/01/95


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica 11

Sr^a Chefe.

Providenciado, conforme despacho de V. S^a.

03/01/95


José Cristino Souza Santos
Oficial Legislativo

SEGUE m, juntado 1, nesta data
documento 1 e papel de informação
rubricado 1 sob folha 1 n^o 08-30
Em 02/02/95


José Cristino Souza Santos
Oficial Legislativo



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº. 08	do proc.
nº. 590	de 1994

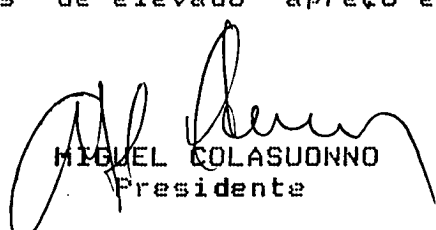
São Paulo, 03 de janeiro de 1995

DT7-LEG3
OFICIO N.300002/95

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Justiça e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 590/94 de autoria do Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho - que denomina Hamilton Henrique da Silva a viela sem denominação localizada na Rua Antonio Olímpio, altura do nº 425, Burgo Paulista, nesta Capital, solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido que nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir Parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


MIGUEL COLASUONNO
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do P.L. nº 590/94, do despacho da comissão solicitante e de croquis de fls. 4 e 5.

A Sua Excelência o Senhor
Engenheiro Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

jcss.



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº. 09 do proc.
nº. 590 de 1994

São Paulo, 03 de janeiro de 1995.

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 300002 de
03.01.95, solicitando ao Executivo informações referente ao
Projeto de Lei nº 590/94 de autoria do Ver. Antonio de Paiva
Monteiro Filho.

ANEXO: cópias do PL 590/94, do despacho da comissão solicitante
e de croquis de fls. 4 e 5.

Handwritten signature
04/01/95



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 10

do processo nº 590 de 1994 02 02 95 (a)

José Cristiano Souza Santos
Oficial Legislativo

À
Comissão de Constituição e Justiça.
Para as devidas providências.

02/02/95


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica II

SEGUE *m* juntado *S* nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha n° *11 a 15*

Em *03* / *02* / *95*

(a) *[Signature]*



GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. T. L. n.º

Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 10 de JANEIRO de 1995

015 /95

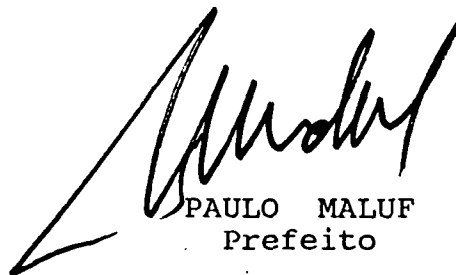
15 - DOCREC
15-0017/1995

RECEBIDO NA A. T. M.
Em 20/01/95
às 15:50 horas

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópias das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas ao requerido por essa Casa, por meio dos ofícios nos. DT.7/Leg.3/300511/94, DT.7/Leg.3/300001/95, DT.7/Leg.3/300002/95, DT.7/Leg.3/300003/95, DT.7/Leg.3/300004/95, DT.7/Leg.3/300005/95, DT.7/Leg.3/300006/95, DT.7/Leg.3/300517/94 e DT.7/Leg.3/300515/94.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


PAULO MALUF
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Miguel Colasuonno
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
LMBN/rmn

À Leg. 3;

Em 07/02/95


LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chefe-
A. T. M.

RECEBIDO EM LEG. 3

01/02/95 18:45h.

À Comissão de Constituição e Justiça.

Em, 02/02/95


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica 11



Just

Folha n.º	32	do proc
N.º	590	de 19 94
O funcionário	<i>[Signature]</i>	

CÓPIA DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PROJETO DE LEI
Nº 590/94, REFERENTE AO OFÍCIO Nº DT.7/LEG.3/300002/95, REMETIDO
À CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO ATL. Nº 015 795.



Folha no	13	do pro
Fls	590	de 1994
O funcionário	<i>[Signature]</i>	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de Informação nº

do Mem.AIL nº 2130/94 FL 590/94 em 09/01/95 (a)

CASE 0
Sr. Diretor.

INFORMAÇÃO: 002/CASE 4/95

Em atenção ao pedido inicial, temos a
informar que os dados não são suficientes para a sua exata
localização.

Quanto ao nome proposto, o mesmo não
constitui homonímia.

S.P., 09/01/95

LAA/crbrc

Fls. 9
Ao 09.000.0319055
ROSA MIRANDA
CASE 4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º	29	do proc.
N.º	590	de 1994
Funcionário	<i>[Signature]</i>	

Folha de Informação n.º //

do Processo n.º. 59-000.071-95*55

em 16/01/95 (a)

[Signature]
MARLENE KOPPEL G. SILVA
Of. Adm. Geral III
CASE 01

INTERESSADO : SGM/ATL.

ASSUNTO : Projeto de Lei n.º. 590/94.

INFORMAÇÃO : 036/CASE-G/95.

SEHAB-G/ATAJ
Chefia de Assessoria,

Com as informações prestadas por CASE-4 as fls.
retro, propomos o encaminhamento do presente à SGM/ATL.

16/01/95.

[Signature]
ARGTO. PEDRO JOSÉ BOTANI
Diretor de Depto. Técnico
CASE-G/SEHAB

SEHAB - G
17.01.95
ENTRADA

[Signature]

RSCM/mjs*



Folha n.º	35	do proc.
N.º	590	de 1994
O funcionário	<i>[Signature]</i>	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de informação nº 12

do Processo nº 59-000.071-95*55 em 17/01/95

(a) *[Signature]*

SILVIA REINA C. LEITE
Oficial de Gabinete
SEHAB-G.

INTERESSADO: ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA - SGM/ATL

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 590/94.

INFORMAÇÃO nº 0169/SEHAB-G/95

SGM - ATL
Senhora Assessora Chefe

Com as informações de CASE, em atenção
ao solicitado.

18/ JAN 1995

[Signature]

ANTONIA APARECIDA PEREIRA
Chefia da Assessoria Técnica e Jurídica
SEHAB - ATL

PRESENTE

★ 18/01/95 ★

11-10-001-0

[Signature]
AAP/nptc...

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE, Juntado nesta data papel para informação
documento, rubrica de selo

folha n.º 36/08/02/95 a)

21



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	16	do proc
N.º	590	de 1994
O Funcionário	<i>[Signature]</i>	

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO.

Sr. Presidente,

Solicito a V. Exa. encaminhar ao Poder Executivo pedido de informação, para saber qual a classificação do logradouro com início na Rua Conceição do Castelo e término na Rua Antonio Olímpio, altura do nº 425, Burgo Paulista, cadlog nº 74.044-6, nos termos do Decreto nº 27.568/88.

Esclareço que tal informação é necessária ao seguro pronunciamento desta Comissão no PL nº 590/94, de autoria do nobre Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho, que visa denominar Viela Hamilton Henrique da Silva o referido logradouro.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 06/02/95

[Signature]
DARCIO ARRUDA

Presidente

DEFIRO

MIGUEL COLASUONNO
PRESIDENTE

23.02.95

A

LEG 3 - Senhora Chefe

Por solicitação do Sr. Presidente,
para providências.

SP., 23/05/95

CAETANO DEL CIOPPA
Chefe Gm. Presidência
Reg. 22.272

RECEBIDO EM LEG. 3

23/02/95

17:20h. *[Signature]*

Sra. Kathya,

Oficiar ao Executivo solicitando informações referentes ao
presente Projeto de Lei.

24/02/95

[Signature]
ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica II

Sra. Chefe,

Oficiado conforme despacho de V.Sa..

07/03/95

[Signature]
KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

SEGUE *[Signature]* juntado *[Signature]* neste data
documento *[Signature]* • papel de informação
rubricado *[Signature]* sob folha *[Signature]* n.º 172/19
Em 09/03/95

[Signature]



Câmara Municipal de

Folha n.º 17 do proc
N.º 590 de 1994
O funcionário *Pablo*

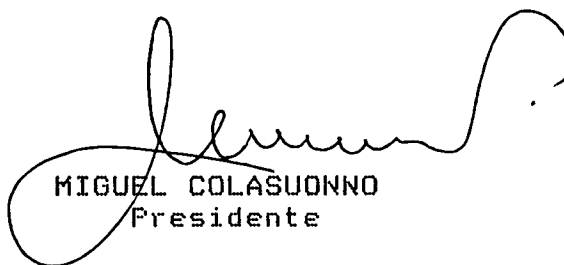
São Paulo, 07 de março de 1995.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0029/1995

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça, nos termos do artigo 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 590/94 de autoria do Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho - que denomina Hamilton Henrique da Silva a Viela sem denominação, localizada na Rua Antonio Olímpio, altura do nº 425, Burgo Paulista, nesta Capital - solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido de que nos envie subsídios para que a referida comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


MIGUEL COLASUONNO
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do P.L. 590/94 e do despacho da comissão solicitante.

A Sua Excelência o Senhor
Engenheiro Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

rcas



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL

Folha n°	18	do proc
N°	590	de 1994
DE SÃO PAULO		
E funcionário		

São Paulo, 07 de março de 1995

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 0029/1995 de 07-03-95 , solicitando ao Executivo informações referente ao Projeto de Lei nº 590/94 de autoria do Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho.

ANEXO: cópia xerográfica do PL 590/94 e do despacho da comissão solicitante.

recebi 8/3/95

AMILTON DA SILVA DOUGADO
Chefe de Seção - SGM-ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 191

do processo nº 0590 de 19 94 09 03 95 (a) Kathy

KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

À
Comissão de Constituição e Justiça.
Para as devidas providências.

09/03/95


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica II

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 20 a 24

Em 17 04 95

(a)
[Handwritten signature]



Prefeitura do Município de São Paulo
São Paulo, 6 de Junho de 1995

Folha n.º 20	do proc.
N.º 590	de 1994
O funcionário	

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º

065 795

15 - DOCREC
15-0050/1995

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, em complemento ao ofício ATL. nº 063/95, cópias das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas ao requerido por essa Casa, por meio dos ofícios nºs. 18/Leg.3/0024/95 e 18/Leg.3/0029/95.

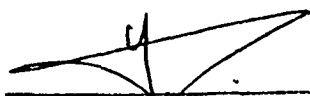
Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

PAULO MALUF
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Miguel Colasuonno
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
LMBN/bel

À Leg. 3;

Em 6/4/95


LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chefe-
A. T. M.

RECEBIDO, EM LEG. 3

07/04/95

12:00h

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça

Em, 07/04/95


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica II

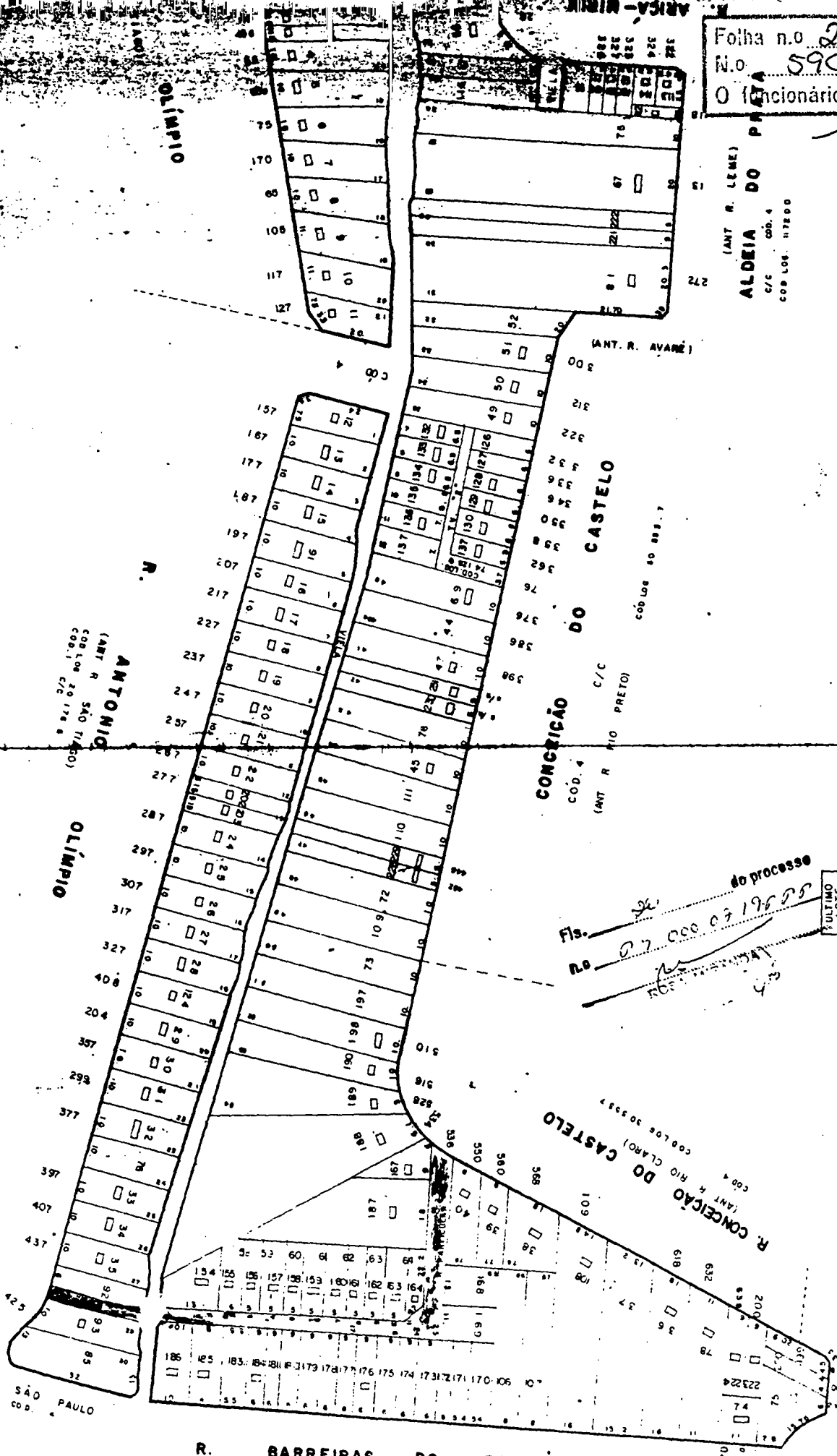
Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 07/04/95 às 14:00s.



Folha n.º	21	do proc
N.º	590	de 19 94
O funcionário	<i>[Signature]</i>	

CÓPIA DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PROJETO DE
LEI Nº 590/94, REFERENTE AO OFÍCIO Nº 18/Leg.3/0029/95, REME-
TIDO À CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO ATL. Nº 065 /95.

(ANT. R. LEME)
ALDEIA DO PRATA
 C/C OD. 4
 COB LOS 117200



do processo
 Fls. *26*
 No *07.000.07.195.55*
 R. CONCEIÇÃO DO CASTELO

ULTIMO
 LOTE
 281

R. CONCEIÇÃO DO CASTELO
 (ANT. R. RIO CLARO)
 COB LOS 30337

ANTONIO FORTUNATO
 C/C
 COB LOS 1070



Folha n.º 23	do proc.
N.º 590	de 1994
O funcionário	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de Informação nº 210

do Processo nº 59-000.071-95*55

em 21/03/95 (a)

JOSE KOTAMA D. SILVA
Of. Adm. 6-11
CASE 01

CASE G
Sr. Diretor.

INFORMAÇÃO: 089/CASE 4/95

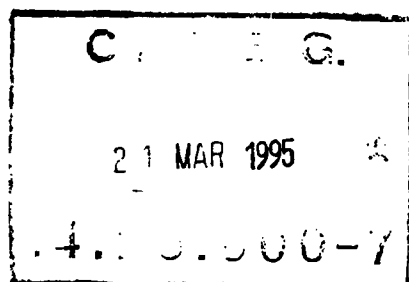
Em atenção a cota de 06/02/95 informarmos que segundo plantas de quadra sob fls. 20 do presente processo, o trecho assinalado em vermelho aparece como área particular. (lote).

Observamos que o logradouro assinalado em verde, na planta acima mencionada é oficial pelo Decreto 34049 de 23/3/94 porém não denominado, possuindo o Codlog 34.044-6, e características de travessa.

Esclarecemos ainda que o referido logradouro deveria ter a seguinte descrição:

"denomina de travessa Hamilton Henrique, o logradouro conhecido como Rua Particular Codlog 74.044-6, com início na Rua Conceição do Castelo, altura do nº 536 e término na via sanitária".

S.P., 21/03/95



ALFREDO JOSE MANCUSO
Diretor Div. Téc.
de Ofic. e de Den. de.
Logradouros
CASE-4



Form. n.º 24 do proc.
N.º 590 de 19 94
O funcionário S/A

Folha de Informação nº 22

do processo nº 59-000.071-95#55

em 22/03/95 (a)

MAJ. G. SILV
... ... Coral III
CASE 01

INTERESSADO : SGM/ATL

ASSUNTO : Projeto de Lei nº 590/94

INFORMAÇÃO : 307/CASE-G/95.

SEHAB-G/ATAJ
Chefia de Assessoria

Com as informações prestadas por Case-4 às fls. retro, propomos o encaminhamento do presente à SGM/ATL.

22/03/75.

ENGº: JOSÉ ANTONIO VAZ SAMPAIO
Diretor de Depto. Técnico
CASE-G/SEHAB

NLR/amb

Atty 23-03-95
SE HAB - C
22-03-95
ENTER

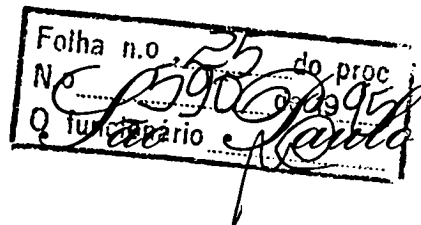
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Sr GU. M. juntados nesta data ORDEM DE O. INFORM. 210 rubricados sob
DOCUMENTO

folhas de n° 25 a 27 02/06/95 10



Câmara Municipal de



PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em, 22/04/95

Ver. Dárcio Arruda

Presidente da Comissão de
Constituição e Justiça



17 - RELCOM
17-1267/1995

Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-0550/1995

Folha n.º 590 do n.º 590 de 19 95

PUBLIQUE-SE EM
02/05/95

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E

JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 590/94.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho, que visa denominar Viela Hamilton Henrique da Silva o logradouro público sem denominação, localizado na Rua Antonio Olímpio, altura do nº 425, Burgo Paulista.

Segundo informações do Executivo de fls. 23 o logradouro é oficial, inominado, possui codlog nº 74.044-6, e tem características de travessa.

O projeto está amparado no art. 13, I e XXI e art. 70, XI, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Pela Legalidade.

Contudo, tendo em vista que às fls 23 o Executivo sugere descrição para o logradouro a fim de corretamente localizá-lo e informa tratar-se de travessa e não viela, nos termos do Decreto nº 27,568/88, sugerimos o substitutivo a seguir.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	2	do proc.	590/94
n.º	590	de 19	94

SUBSTITUTIVO Nº

AO PROJETO DE LEI Nº 590/94.

Denomina Travessa Hamilton Henrique da Silva
o logradouro inominado no Bairro do Burgo
Paulista, Distrito da Ponte Rasa

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica denominado Travessa Hamilton
Henrique da Silva o logradouro inominado conhecido por Rua
Particular, Codlog 74.044-6, com início na Rua Conceição do
Castelo, altura do nº 536 e término na viela sanitária,
bairro do Burgo Paulista, Distrito da Ponte Rasa.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução
desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias
próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça,

17/04/95

Secretaria

RELATOR

[Signature]

[Signature]

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

SEM EFEITO

/ 19.....

página.....coluna.....

conferido:.....

À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

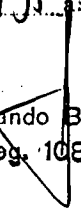
Em, 18/05/95


LENZA ANDROS

Secretária

Recebido na Comissão de Pol. Urbana.

Em 19/5/95 às 18:00 hs.


Luis Fernando B. de Araujo

Reg. 10840

AO NOBRE VEREADOR

PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

18 / 05 / 95

PRESIDENTE

ATA



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	28	do proc.
n.º	510	do 1995
LUIZ FERNANDO DE ARAÚJO		
Secretário		

Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente

Tendo em vista a falta de tempo hábil para maiores estudos sobre a matéria, e diante do esgotamento do prazo regimental para elaboração de relatório, encaminho o presente processo para prosseguimento de sua tramitação, conforme determina o art. 63 do Regimento Interno.

Em, 05/6/95


Ver. Antonio Paiva Monteiro Filho

Presidente



Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-0827/1995

Folha n.º 29 do proc.
N.º 590 de 1995
O funcionário

PARECER Nº 16-0827/1995 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 590/94

De autoria do Vereador Antonio de Faiva Monteiro Filho, o presente projeto de lei, nº 590/94, visa denominar como Viela Hamilton Henrique da Silva o logradouro público sem denominação, localizado na Rua Antônio Olímpio, altura do nº 425, Burgo Paulista.

A Comissão de Constituição e Justiça solicitou informações ao Executivo a respeito do atendimento do projeto às normas urbanísticas que regem a denominação de logradouros. Em resposta, o Executivo informou que o logradouro possui características de travessa e não viela como proposto, além de ter apresentado sugestão para reformulação do texto original do projeto, visando uma melhor descrição e localização do logradouro em pauta.

Assim, a Comissão de Constituição e Justiça apresentou em seu parecer às fls. 26 e 27, que concluiu pela legalidade do projeto, substitutivo incorporando as recomendações do Executivo, acima expostas.

Quanto ao mérito, nada temos a opor quanto ao proposto, endossando, assim, de pleno, o substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

Favorável, pois, nosso parecer.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 7/6/95

PRESIDENTE

RELATOR

17 - RELCOM
17-3149/1995

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 09 / 06 / 1995
pagina 39 coluna 1
conferido: *[assinatura]*

A Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em, 13 / 06 / 95

Luis Fernando E. de Araujo
Reg. 10840

Recebido na Comissão de
Educ. Cult. e Esportes
Em 21/6/95 as 17:00 h.

[assinatura]
Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

AO NOBRE VEREADOR *[assinatura]*
PARA RELATAR.

SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

13 / 6 / 95
[assinatura]
PRESIDENTE



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 30 do proc.
N.º 590 de 1995
O funcionário

16 - PAR
16-1039/1995

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E

ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 590/94

De autoria do nobre Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho, o projeto de lei 590/94 objetiva denominar HAMILTON HENRIQUE DA SILVA, a viela sem denominação localizada na Rua Antonio Olímpio, altura do nº 425, Burgo Paulista.

O I. Autor informa em suas justificativas que a propositura atende reivindicação dos moradores da localidade, eis que até a presente data a via em questão encontra-se inominada, fato esse que dificulta a sua localização.

No mais, tem-se que o homenageado teve uma vida dedicada ao trabalho, tendo sido respeitado e admirado por todos os que o conheceram. Trabalhou em diversas instituições beneméritas de auxílio a famílias carentes. Faleceu em 11 de agosto de 1993, deixando esposa e filhos.

Pelo exposto, favorável é o nosso parecer nos termos do Substitutivo sugerido pela D. Comissão de Constituição e Justiça de fls. 26 e 27.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 9/8/95.

Presidente

Relator

Marcos Fani
Car. J. R.
Antonio H.
H. H. H.
[Signature]

17 - RELCOM
17-6111/1995

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em, 16/8/95

Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 17/08 as - h.

ao nobre Vereador
para relatar

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

22108195

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SERV. (M) Justica (L) Trabalho (C) Saúde (S) Rubrica
cada (S) sob n.º de informação sob
n.º 31 124/08/95 a 1



16 - PAR
16-1123/1995

Câmara Municipal de

Folha n.º 31 do proc
n.º 590 de 1994
o funcionário Paulo

PARECER Nº /95 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O
PROJETO DE LEI Nº 590/94

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho, visa denominar Travessa Hamilton Henrique da Silva o logradouro público sem denominação, conhecido como Rua Particular, CADLOG 74.044-6, com início na Rua Conceição do Castelo, altura do nº 536 e término na viela sanitária, bairro Burgo Paulista, distrito da Ponte Rasa.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 22 de agosto de 1995.

Presidente -

Relator -

[Handwritten signatures and initials]

[Signature: Antonio de Paiva Monteiro Filho]

[Signature: Relator]

[Signature: Presidente]

[Signature: E. A. L. S.]

[Signature: J. A. L. S.]

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 24/08/1995
pagina 45 coluna 3^a
Conferido: *[assinatura]*

A Leg. 3
Em, 25/08/95
[assinatura]

RECEBIDO EM LEG.
Em 25/08/95
Hs 16:45 horas
[assinatura]

Sr. Paulo.

Oficiar ao Executivo, encaminhando cópia autêntica;
preparar Carta de Lei e Registro.

05/09/95
[assinatura]
ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica I

Sra. Chefe.

Providenciado conforme o despacho de V.Sa..

05/09/95

PAULO M. A. DE PAULA
Oficial Legislativo
[assinatura]

SEQUE *[assinatura]* juntado 5, nesta data
documento 5 e papel de informação
rubricado 5 sob folha 5 n. 6 32-36
Em 24/09/95
[assinatura]



Câmara Municipal de

Folha nº.	32	de	prec.
n.º	590	de	1995

São Paulo

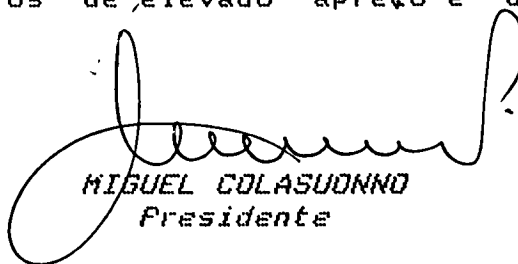
São Paulo, 11 de setembro de 1995.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0479/1995

Senhor Prefeito.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 05 de setembro do corrente, de acordo com inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 590/94, de autoria do Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho - que denomina Travessa Hamilton Henrique da Silva o logradouro denominado no Bairro do Burgo Paulista, Distrito da Ponte Rasa.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


MIGUEL COLASUONNO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Engenheiro Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

jc55



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº	590	de 12 94
----------	-----	----------

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nº 27 do Processo nº 001059094 (PROJETO DE LEI Nº 590/94). Denomina Travessa Hamilton Henrique da Silva o logradouro inominado no Bairro do Burgo Paulista, Distrito da Ponte Rasa. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica denominado Travessa Hamilton Henrique da Silva o logradouro inominado conhecido por Rua Particular, CADLOG 74.044-6, com início na Rua Conceição do Castelo, altura do nº 536 e término na viela sanitária, Bairro do Burgo Paulista, Distrito da Ponte Rasa. Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Eu, José Cristino Souza Santos, Oficial Legislativo, padrão "QPA-9-B" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 47 e datilografei. Eu, PAULO M. A. DE PAULA, Oficial Legislativo, padrão "QPA-9-B" a conferi. São Paulo, 05 de setembro de 1995. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, ANGELA BORDIN ANDREONI, Visto, LEILA XAVIER MACHADO, Diretora do Departamento dos Serviços Legais, de Departamento Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-

jcsc

aa) Miguel Colasuonno; Murillo Antunes Alves; Edivaldo Estima; José Índio Ferreira do Nascimento; José Viviani Ferraz.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº.	34	de proc.
n.º	590	de 1994

LEI Nº

DE

DE

DE 1995.

Denomina Travessa
Hamilton Henrique da
Silva o logradouro
inominado no Bairro do
Burgo Paulista, Distrito
da Ponte Rasa.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado Travessa Hamilton Henrique da Silva o logradouro denominado conhecido por Rua Particular, CADLOG 74.044-6, com início na Rua Conceição do Castelo, altura do nº 536 e término na viela sanitária, Bairro do Burgo Paulista, Distrito da Ponte Rasa.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Paulo, 05 de setembro de 1995.

O Presidente,



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Forma n.º 39
SÃO PAULO
11 de setembro de 1995

São Paulo, 11 de setembro de 1995

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 479/95 de
11.09.95, encaminhando ao Sr. Prefeito Municipal cópia autên-
tica da lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei
nº 590/94 de autoria do Ver. Antonio de Paiva Monteiro Filho, nos
termos do inciso I do art.84 do R.I.

ANEXO: ../...

REGINA LUIZ PINHEIRO TEIXEIRA
02/09/95



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

36

do processo nº 590 de 19 94, 25, 09, 19 (a)

LEI Nº 11.882, DE 21 DE SETEMBRO DE 1995
(Projeto de Lei nº 590/94, do Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho)

Denomina Travessa Hamilton Henrique da Silva o logradouro, denominado no Bairro do Burgo Paulista, Distrito da Ponte Rasa.

PAULO MALUF, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado Travessa Hamilton Henrique da Silva o logradouro denominado conhecido por Rua Particular, CADLOG 74.044-6, com início na Rua Conceição do Castelo, altura do nº 536 e término na viela sanitária, Bairro do Burgo Paulista, Distrito da Ponte Rasa.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 21 de setembro de 1995, 442ª da fundação de São Paulo.

PAULO MALUF, PREFEITO

FRANCIS SELWYN DAVIS, Secretário dos Negócios Jurídicos
CELSON ROBERTO PITTA DO NASCIMENTO, Secretário das Finanças
LAIR ALBERTO SOARES KRAHENBUHL, Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano.

ROBERTO PAULO RICHTER, Secretário Municipal do Planejamento
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 21 de setembro de 1995.

EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 22 / 09 / 1995

página 3ª coluna 1ª

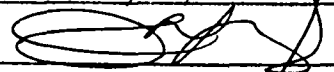
Conferido:

Ao DT. 94

Para arquivar.

25/09/95


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica II

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	= 36 = fls.
Arquivo em	25/9/95
O Func.º	
REGINA APARECIDA BARRIOS Chefe de Seção Técnica II	

SEGUE..... juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em/...../.....

(a)